



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Pernambuco

PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE nº 01/2021

DATA DE ABERTURA: 08 / 02 / 2021

HORÁRIO: 09h00 (nove horas) – horário de Brasília/DF

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República em Pernambuco - CPL/PRPE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.800, bairro do Espinheiro, na Cidade do Recife – PE, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PRPE: www.prpe.mpf.mp.br

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DA CPL/PRPE: prpe-cpl@mpf.mp.br

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO – PRPE (UASG: 200090)**, órgão do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, aqui representada pelo seu pregoeiro, instituído pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm. nº 001, de 04 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. Chefe Administrativo da PRPE, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), nos termos do procedimento nº 1.26.000.000102/2021-04 e em observância às Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, à Lei Complementar nº 123/2006, aos Decretos nºs 3.555/2000, 8.538/2015, 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para fornecimento, anual e de forma parcelada e em regime de comodato, de água mineral sem gás de fonte natural, acondicionada em garrafrões de 20 litros, durante o exercício 2021, à Procuradoria da República em Pernambuco, conforme especificações (ANEXO I) e consoante as demais condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- **ANEXO I** - Termo de Referência – Especificações técnicas do serviço
- **ANEXO II** - Declaração de Regularidade – Resolução CNMP n.º 37/2009
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação
- **ANEXO V** - Minuta de Contrato

1.3 – Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, de responsabilidade da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de acordo com o art. 19, I, do Decreto nº 10.024/2020;

2.1.2 - manifestarem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, bem como todos os documentos de habilitação até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - Para participar desta licitação, as licitantes deverão estar enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do Art. 13 do Decreto 8.538/2015.

2.2.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, a licitante deverá declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, devendo, para tanto, apresentar documento gerado pela Receita Federal que comprove essa situação, podendo, as microempresas e empresas de pequeno porte, alternativamente, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que atesta a sua condição.

2.2.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

2.3 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do pregão eletrônico, através do site www.ComprasNet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRPE não competem a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração da PRPE suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - que estiver cumprindo pena imposta por qualquer órgão da União em sede de pregão eletrônico e/ou imposta em face de descumprimento de contratos/Atas de registro de preços provenientes de pregão eletrônico, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

2.5.4 - reunidas em consórcio;

2.5.5 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.6 - que possuam como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 37/09, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

2.5.7 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5.8 - Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

2.5.9 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 - Por ocasião do envio da proposta e dos documentos de habilitação, como condição para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, de acordo com o modelo de declaração padrão disponibilizado pelo referido Sistema:

2.6.1 – que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;

2.6.2 – que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.3 – a Declaração de que NÃO emprega menores de 18 anos;

2.6.4 – a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

2.6.5 – a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

2.6.6 – a Declaração de acessibilidade;

2.6.7 – a Declaração de cota de aprendizagem.

2.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sujeitará a licitante às sanções legais, além das previstas neste Edital.

2.10 – Conforme o Acórdão 1.793/2011 – TCU Plenário, os licitantes que não apresentarem a documentação no prazo solicitado ou que não disponham de todas as condições de habilitação para participarem do certame, e em decorrência desses fatos venham a ser desclassificados ou inabilitados, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1 – O licitante que não enviar sua proposta e os documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecido no item **3.1** será desclassificado ou inabilitado, respectivamente, não sendo admitido o envio os arquivos após o encerramento desta etapa;

3.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

3.1.3 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IV – DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá preencher sua proposta eletrônica, **por meio do sistema COMPRASNET**, até as 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 08 de fevereiro de 2021, que deverá conter:

4.1.1 - a **especificação do objeto**, nos termos do **ANEXO I** deste edital;

4.1.2 - **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, o qual obtê-se multiplicando o valor unitário do item por sua respectiva quantidade, constante no Anexo I;

4.1.2.1 – os valores unitários, com no máximo duas casas decimais, não poderão ser superiores aos máximos admissíveis relacionados no **ANEXO I** deste edital, e neles deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

4.1.3 - a **marca/modelo** e/ou o **fabricante** do produto cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem dos produtos e/ou no corpo do material, conforme o caso;

4.2 – O arquivo de proposta, a ser encaminhada na forma do item **3.1**, por meio do recurso de remessa de arquivos do sistema **COMPRASNET**, além dos dados relacionados no **item 4.1**, deverá conter:

4.2.1 - os **prazos de entrega** e de **validade da proposta**, de acordo com o **ANEXO I** deste edital;

4.2.2 - os **dados do representante legal** da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e *e-mail*);

4.2.3 - os **dados bancários** do licitante (banco, agência e número da conta corrente).

4.3 – O licitante que não enviar o arquivo de proposta no prazo estabelecido no item **4.1** será desclassificado, não sendo permitido o envio após o término desta etapa.

4.4 – Além das declarações previstas nos **itens 2.2.2 e 2.6**, a licitante deverá apresentar ainda, por ocasião do envio do arquivo de proposta, na forma do **item 4.2**:

4.4.1 - **Declaração de Regularidade**, nos termos do **Anexo II** deste Edital, dando ciência de que cumpre o **subitem 2.5.6**, também deste Edital.

4.4.2 - **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, expedida pelo representante legal do licitante, nos moldes do **ANEXO III** deste edital.

4.4.3 - **Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação**, nos moldes do **ANEXO IV** deste edital, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

4.5 – As declarações previstas no item **4.3** poderão ser enviadas na fase de aceitação, por ocasião do envio da proposta readequada ao valor do melhor lance, juntamente com os documentos complementares da proposta.

4.6 - A PR/PE reserva-se no direito de verificar a autenticidade dos produtos adquiridos e, em eventual caso de apresentação de produto não autêntico, proceder-se-á à denúncia junto ao respectivo fabricante, sem prejuízo das sanções legais decorrentes;

4.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e, dessa forma, não serão deferidos pleitos referentes a quaisquer acréscimos, a estes ou a qualquer título.

V – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 – SICAF;

5.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.1.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.5 – Cadastro de responsáveis inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

5.1.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.3.1 – RG (identidade), ou equivalentes, do(s) sócio(s)-administrador(es). Caso seja constituído representante legal, será necessário disponibilizar instrumento de procuração pública ou particular, subscrito pelo(s) sócio(s)-administrador(es) com firma reconhecida;

5.3.2 - contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado:

5.3.2.1 - Em se tratando de SOCIEDADES EMPRESARIAIS: contrato social consolidado **ou** contrato de constituição e *todas* as alterações posteriores. Será admitida Certidão Simplificada da Junta Comercial *desde que juntadas todas as alterações existentes no contrato desde sua constituição*;

5.3.2.2 - No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

5.3.3 - Registro na junta comercial, em se tratando de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

5.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADES SIMPLES, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.3.5 - No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

5.3.6 - Em caso de COOPERATIVAS:

a) ata da fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (IN nº 05/2017, ANEXO VII A, subitem 10.5).

5.4 - Documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista:

5.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, por meio de comprovante emitido via Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral", ou mediante documento emitido pela Receita Federal, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto. O número do CNPJ indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.4.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Fazenda (Estadual ou Municipal) relacionada à arrecadação tributária referente ao objeto licitado, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ente (estado ou município) pertinente ao ramo de atividade contratada;

5.4.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4.5 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e as equiparadas deverão apresentar os documentos exigidos nos **subitens 5.4.2 a 5.4.4** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

5.5 - Além da documentação elencada nos itens 5.3 e 5.4, o licitante deverá apresentar:

5.5.1 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma prevista no modelo "A", anexo ao Decreto n.º 4.358/02, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, sob as penas da lei, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 9.854/99).

5.6 - Caso o licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista em nome deste estabelecimento.

5.7 - Os documentos exigidos deverão ser encaminhados na forma do item **3.1** por meio do recurso de remessa de arquivos do COMPRASNET próprio para este fim.

5.7.1 - O licitante que não enviar os documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecido no item **3.1** será inabilitado, não sendo admitido o envio os arquivos após o encerramento desta etapa;

5.7.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.7.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro, após a análise da proposta classificada em primeiro lugar, conforme **item 6.21** deste edital. Essa solicitação será devidamente comunicada ao licitante por meio de caixa de diálogo (*chat*). Caso haja impossibilidade de remetê-la por meio do sistema ou dentro do prazo definido, conceder-se-á, mediante solicitação imediata do licitante, a opção de envio por meio do e-mail da CPL/PRPE (prpe-cpl@mpf.mp.br), ou prazo maior, conforme o caso, sob pena de desclassificação, a critério da administração.

5.8 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8.1 - O Pregoeiro consultará o SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 10, 11, 12 e 21 inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 03 abril de 2018.

5.8.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.8.3 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido do item 5.7, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

VI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico prpe-cpl@mpf.mp.br;

6.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital, por meio do endereço eletrônico prpe-cpl@mpf.mp.br;

6.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação;

6.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração da PRPE, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **3 (três) dias úteis**, fixado no **item 6.2**;

6.6 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no preâmbulo neste edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com os **itens 4.1 e 4.2** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.7.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes nem dos autores dos menores lances;

6.7.2 - Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.8 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**;

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles;

6.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11 - Após a etapa de envio de lances, **não serão aceitos dois ou mais lances iguais**. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, vedada a identificação de seu detentor;

6.13 - No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o pregoeiro;

6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (COMPRASNET);

6.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto/fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

6.15.1 - No modo de disputa **aberto e fechado**, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

6.15.2 - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.15.3 - Encerrado o prazo de que trata o item **6.15.2**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **6.15.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.15.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **6.15.3** e **6.15.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.15.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **6.15.3** e **6.15.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **6.15.5**.

6.15.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **6.15.6**.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

6.18 - Quando houver qualquer dúvida em relação a qualidade do produto ofertado, **o pregoeiro poderá solicitar amostra** do licitante, na ordem de classificação, para fins de análise da qualidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital. Essa amostra deverá ser disponibilizada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, **sem qualquer ônus para a Administração da PRPE**.

6.18.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18.2 - As amostras deverão estar devidamente identificadas, com as informações do nome da empresa, nº do item cotado e nº do pregão, e serão encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PRPE, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1.800, Espinheiro, Recife/PE (CEP 52.021-170). As amostras que não estiverem devidamente identificadas e/ou

apresentarem nome e CNPJ da empresa em divergência com aqueles informados durante o pregão, não serão analisadas;

6.18.3 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4 - Será de responsabilidade desta CPL, o recebimento e a guarda das amostras, bem como o encaminhamento do produto ao setor demandante, para providenciar a análise conforme **item 6.18**, e a devolução daquelas não aprovadas, tendo os licitantes o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a homologação do certame, para retirarem essas últimas, sob pena de serem descartadas sem ônus para a PRPE;

6.18.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.18.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.18.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18.8 - As amostras das empresas declaradas vencedoras ficarão retidas para possibilitar a conferência dos materiais adquiridos pela Seção de Material e Patrimônio – SMP/PRPE, ao tempo da entrega.

6.18.9 - **As amostras aqui referidas, NÃO compõem os quantitativos estabelecidos no ANEXO I, portanto NÃO serão contabilizadas para efeitos de abatimento da quantidade a ser entregue, caso o licitante seja declarado vencedor;**

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentada o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema;

6.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso haja impossibilidade de remetê-la por meio do sistema ou dentro do prazo definido, conceder-se-á, mediante solicitação imediata do licitante, a opção de envio por meio do e-mail da CPL/PRPE (prpe-cpl@mpf.mp.br), ou prazo maior, conforme o caso, sob pena de desclassificação, a critério da administração.

6.21.1 - O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o licitante convocado disponibilizará arquivo digitalizado por meio do link Anexar, disponível apenas para o licitante convocado via sistema;

6.21.2 - A proposta deverá conter todos os dados relacionados no **item 4.1 e 4.2**;

6.21.3 - O pregoeiro poderá solicitar do licitante, na ordem de classificação, o envio de catálogo ou indicação de sítio na internet a fim de verificar as características do produto ofertado;

6.21.4 - **A PROPOSTA DE PREÇOS readequada deverá ser encaminhada junto com a Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução nº 172, de 2017 (Anexo II), a Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo III) e a Declaração de Comprovação de Regularidade Social (Anexo IV), as quais poderão ser encaminhadas previamente, com a proposta inicial.**

6.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas;

6.21.6 - Caso ocorra algum problema para o envio, via sistema, dos anexos solicitados pelo pregoeiro, os licitantes deverão comunicá-lo para que seja autorizado o envio por e-mail (prpe-cpl@mpf.mp.br);

6.21.7 - O prazo para enviar os documentos relacionados no **item 6.21**, ou comunicar algum problema ocorrido para que seja autorizada outra forma de envio, **será, no máximo, 2**

(duas) horas, contados a partir da convocação via sistema. Caso contrário, a proposta poderá ser recusada e o pregoeiro convocará o segundo colocado, e assim por diante.

6.21.8 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.22 - Caso atendidas as condições de participação, conforme o **item 5.1** deste edital, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.22.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no **item 3.1**.

6.22.2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas**. Caso haja impossibilidade de remetê-la por meio do sistema ou dentro do prazo definido, conceder-se-á, mediante solicitação imediata do licitante, a opção de envio por meio do e-mail da CPL/PRPE (prpe-cpl@mpf.mp.br), ou prazo maior, conforme o caso, sob pena de desclassificação, a critério da administração.

6.22.3 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.22.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.27**;

6.22.5 - No ato da suspensão da sessão pública do pregão eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.23 - As empresas classificadas **deverão acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

6.23.1 - O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **será desclassificada** no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.24 - Observada a classificação conforme o **item 6.17**, e se o licitante classificado em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o pregoeiro convocará o licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste edital, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observado o disposto no **item 5.7**;

6.25 - Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro deverá negociar na forma do **item 6.19**;

6.26 - Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, respeitando o máximo valor mensal admissível por item que constam no ANEXO I, e atender às demais exigências fixadas neste edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame pelo pregoeiro;

6.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.27.1 - A prorrogação do prazo previsto neste item poderá ser concedida, a critério da Administração da PRPE;

6.27.2 - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração, na forma do **item 6.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.28 - Da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, que será parte integrante do procedimento administrativo.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado, de forma exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão do licitante;

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita, de forma motivada, ao final da sessão pública, imediatamente após a declaração do vencedor;

7.1.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.1.4 - Será concedido prazo de **3 (três) dias** ao licitante que tiver sua intenção de recurso aceita para apresentação de suas razões. Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

7.1.5 - Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste edital.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Chefe Administrativo desta PRPE, por intermédio do pregoeiro, que, em 5 (cinco) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-la, para apreciação e decisão pelo primeiro em igual prazo;

7.4 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, porém em conformidade com o máximo valor unitário admissível definido no **ANEXO I** deste edital. O objeto deste certame será adjudicado ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe Administrativo desta PRPE homologará a licitação. A adjudicatária receberá a **NOTA DE EMPENHO** ou será convocada para assinar o **CONTRATO**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a data de publicação do aviso de homologação.

8.3.1 - A proposta do licitante declarado vencedor poderá ser desclassificada até o momento da assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **item 8.4**.

8.4 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da **NOTA DE EMPENHO** ou quando da assinatura do **CONTRATO**, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.19 a 6.28**.

8.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.4**, sem prejuízo do disposto no **capítulo 10**

deste edital.

8.6 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

8.7 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da **CONTRATO** ou o recebimento da **NOTA DE EMPENHO**, observadas as condições previstas neste edital, em seu **ANEXOS**, bem como na proposta do licitante vencedor.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PR/PE efetuará o pagamento ao licitante vencedor em até 5 (cinco) dias úteis, após o atesto pelo setor responsável, da nota fiscal/fatura, devidamente emitida com seus dados cadastrais, a discriminação correta do objeto e os dados bancários, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária ou boleto bancário, e após comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta ao SICAF;

9.1.1 - O atesto da nota fiscal pelo setor responsável desta PRPE, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do produto adquirido sem defeito.

9.1.2 - O prazo do pagamento poderá ser suspenso caso não haja o atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, devido a serviços prestados em desacordo com as especificações estipuladas no Edital e seus Anexos. Assim, o prazo acima referido será contado quando regularizadas as situações que deram causa à retenção do pagamento;

9.1.3 - ao ser identificadas cobranças indevidas, o fato será informado à licitante vencedora em até 15 dias, a contar do recebimento do documento de cobrança, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida;

9.1.4 - caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (**subitem 5.6** deste edital).

9.3 - O licitante vencedor, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, emitida pela Receita Federal do Brasil.

9.4 - A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da PRPE deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas ao licitante vencedor, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRPE entre a data estabelecida no item **9.1** e aquela correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o

LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:

- 10.1.1** - não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2** - apresentar documentação falsa;
- 10.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4** - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5** - não manter a proposta;
- 10.1.6** - cometer fraude fiscal;
- 10.1.7** - comportar-se de modo inidôneo.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 10.1** anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais o licitante tenha concorrido e que não causaram prejuízo para a Administração.

10.3.2 - MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

- a)** De 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da proposta do licitante infrator pelas condutas tipificadas nos itens 10.1.3 e 10.1.5. deste edital;
- b)** De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da proposta do licitante infrator pelas condutas tipificadas nos itens 10.1.1. e 10.1.4. deste edital;
- c)** De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta do licitante infrator pelas condutas tipificadas nos itens 10.1.2, 10.1.6 e 10.1.7.

10.3.3 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

10.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF;

10.8 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

10.9 - Aplica-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.10 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste capítulo, no prazo estabelecidos em lei, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado);

10.11 - Os recursos referentes às sanções previstas neste capítulo serão direcionados ao Sr. Chefe Administrativo da Procuradoria da República em Pernambuco.

XI - DO CONTRATO

11.1 - As regras disciplinadoras do contrato encontram-se no **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**.

11.2 - A licitante vencedora será notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe>, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

11.2.1 - Uma vez cadastrada no SPE-MPF, a licitante vencedora será notificada a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.

11.2.2 - A licitante deverá, obrigatoriamente, realizar os procedimentos referidos no **item**

11.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o prazo ser prorrogado por parte da Administração da Procuradoria da República em Pernambuco, justificadamente.

11.3 - Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3.1 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 - Além das exigências deste edital, o licitante contratado ficará obrigado às exigências constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como no instrumento contratual (**ANEXO VI**) deste edital, e demais condições e normas legais aplicáveis.

12.2 - Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O licitante contratado ficará obrigado às exigências constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, salvo disposição expressa em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia elétricos na PRPE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão eletrônico, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.4 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste pregão eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.5 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.6 - O Chefe Administrativo desta PRPE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRPE a indenizar o licitante vencedor, ressalvado o disposto no **item 14.9**.

14.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.9 - A nulidade não exonera a PRPE do dever de indenizar o licitante vencedor pelo que este houver executado, até a data em que ela (a nulidade) for declarada, e por outros danos regularmente

comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.10 - O objeto deste pregão eletrônico poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.11 - As dúvidas gerais relacionadas ao procedimento licitatório poderão ser dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, preferencialmente, por meio do e-mail **prpe-cpl@mpf.mp.br** ou pelos telefones (81) 2125-7394/7364, de segunda à sexta das 13h00 às 18h00. Por outro lado, os pedidos de esclarecimentos em relação ao teor deste edital deverão ser enviados ao pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico **prpe-cpl@mpf.mp.br**, conforme item 6.1 deste edital, e em obediência ao que dispõe o art. 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

14.12 - Aplicam-se aos termos deste edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sítio **www.ComprasNet.gov.br**, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 6.204/2007, 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Recife/PE, 25 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA MELO JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO / PRPE

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.000102/2021-04
PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 01/2021 – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento, anual, de forma parcelada e em regime de comodato, de água mineral sem gás de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 litros, durante o exercício 2021, à Procuradoria da República em Pernambuco, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação se faz necessária, em face à expiração do prazo de vigência do atual contrato MPF/PRPE n.º 01/2020 (31.12.2020), sem possibilidade de prorrogação.

2.2 – A quantidade do item foi calculada tomando por base no quantitativo consumido no ano de 2020.

2.3 – O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.4 – A licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I – **deverá realizar** processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [...]" (grifo nosso)*

III - DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá conter a **especificação** do produto ofertado, bem como a **marca/modelo** e/ou o fabricante.

3.2 - A proposta deverá indicar **preço unitário e total**, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais. Os valores unitários deverão conter no máximo duas casas decimais.

3.3 - O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias** contados de sua apresentação.

3.4 - A **entrega** dos produtos deverá ser realizada 2 (duas) vezes na semana nos dias e horários determinados no **item 6.1-a**, salvo se cair em dia feriado, situação em que a entrega deverá ser antecipada para o dia útil anterior.

3.5 – Explicitar, na proposta, os **dados do representante legal** da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

3.6 – Informar, na proposta, os **dados bancários** do licitante (banco, agência e número da conta corrente).

3.7 - A licitante deverá apresentar, junto com a proposta: **a) Licença de Funcionamento**, emitida pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, válida na data da abertura da sessão pública; **b) Certificado de Regularidade – CR**, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, válido na data da abertura da sessão pública; **c) LAUDO TÉCNICO**, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da sua emissão, emitido por laboratório especializado e credenciado, constando a **análise físico-química**; **d) LAUDO TÉCNICO**, com, no máximo, 12 (doze) meses da sua emissão, emitido por laboratório especializado e credenciado, constando a **análise bacteriológica**.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações exigidas, porém em conformidade com o máximo valor unitário admissível definido no **ITEM VIII** neste termo de referência.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA

5.2 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

5.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4 - Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.6 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Termo de Referência, obriga-se ainda, a CONTRATADA:

a) Entregar o produto rigorosamente de acordo com as especificações expressos na Nota de Empenho (NE), na Avenida governador Agamenon Magalhães, n.º 1.800, bairro do Espinheiro, em Recife/PE – CEP: 52021-170, telefone 81-2125.8958/7358, **nas terças e sextas-feiras, no horário de 08h00 às 14h00**. Os garrafões a serem entregues devem estar limpo, sem rachaduras, sem emendas, sem manchas, sem odor ou amassado, sem evidência de violação, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água;

b) Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência;

c) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo estipulado no **item 7.2**, do(s) produto(os) que apresentarem defeito ou que não corresponderem às especificações solicitadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- f)** Manter inalterados preços e condições propostas;
- g)** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que possam incidir no fornecimento ou entrega dos produtos;
- h)** Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail; e
- i)** É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.
 - i.1)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O material entregue pela CONTRATADA será recebido por esta Procuradoria da República, obedecido o prazo estipulado no **item 3.4**, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

7.2 – O material, recebido provisoriamente, que estiver em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou em desconformidade com a Nota de Empenho, deverá ser substituído no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da notificação, **sem qualquer ônus para a Administração.**

7.2.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.3 - O prazo de entrega não admite prorrogação salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.4 - A entrega dos produtos deverá ter a seguinte programação de entrega até 31 de dezembro de 2019, conforme a vigência contratual:

- a)** água mineral: o fornecimento será parcelado, com entrega **SEMANAL**, nas quantidades e prazos solicitados pela Procuradoria da República em Pernambuco.
- b)** Será necessário o empréstimo de garrações, uma vez que a Procuradoria da República em Pernambuco **NÃO** dispõe de seus próprios recipientes.

7.5 - Em caso de não conformidade reiterada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, incluindo o cancelamento da nota de empenho;

7.6 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os produtos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação somente seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

7.7 - Quando ocorrer divergência entre a especificação estabelecida neste Termo de Referência e a Nota de Empenho prevalecerá a especificação constante neste Termo de Referência; e

7.8 - Será considerado recusa formal da CONTRATADA a não entrega do produto no prazo e local estabelecido neste Termo de Referência, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

VIII - DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL ESTIMADA	MÁXIMO VALOR UNITÁRIO ADMISSÍVEL
1.	Água mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, fabricados em polycarbonato - PC ou em polietileno tereftalato - PET de ótima qualidade, retornáveis, super transparente, ou seja, não opaco, que permita a visualização do seu conteúdo: da água e de possíveis impurezas, sujeiras ou objetos estranhos dentro do garrafão, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados, com lacre de segurança e selo da secretaria da fazenda com laudo de análise da água, com invólucro de proteção na tampa, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), com marca, procedência, composição e validade impressas no rótulo do produto.	UN	1.250	R\$ 6,00

9.1 - O **valor total estimado** desta contratação é de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

IX - DOS DADOS PARA FATURAMENTO

Procuradoria da República em Pernambuco

Av. governador Agamenon Magalhães, n.º 1800 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52021-170

CNPJ/MF: 26.989.715/0021-56 - Inscrição Estadual: Isenta.

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de divergência existente entre a especificação contida neste Termo de Referência e a especificação do objeto no **COMPRASNET** (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira;

2. A **marca/modelo** e/ou o **fabricante** dos produtos deverão estar impressos na embalagem e/ou no corpo do material (**item 4.1.3** do edital).

3. Quando houver qualquer dúvida em relação a qualidade do produto ofertado, **o pregoeiro poderá solicitar amostra** do licitante, na ordem de classificação, para fins de análise da qualidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital. Essa amostra deverá ser disponibilizada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, **sem qualquer ônus para a Administração da PRPE** (**item 6.18** do edital).

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.000102/2021-04
PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 01/2021 – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP n.º 37/09

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 01/2021**

XXXXXX (razão social do licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXX (local), XX (dia) de XXXX (mês) de 2021

XXXX
(assinatura do representante legal)
Cargo: XXX
Carteira de identidade nº XXXX SSP/XX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.000102/2021-04
PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 01/2021 – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

XXXXX (razão social do licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXX (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 01/2021.

XXX (local), XX (dia) de XXXX (mês) de 2021

XXXX
(assinatura do representante legal)
Cargo: XXX
Carteira de identidade nº XXXX SSP/XX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.000102/2021-04
PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 01/2021 – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

XXXXX (razão social do licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA:**

- Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
 - a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
 - os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:
 - o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
 - o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

XXX (local), XX (dia) de XXXX (mês) de 2021

(assinatura do representante legal)

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

Carteira de identidade nº XXXX SSP/XX /CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.000102/2021-04
PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 01/2021 – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

MINUTA DE CONTRATO MPF/PRPE nº XX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, E XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO - PRPE**, órgão do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0021-56, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.800, bairro do Espinheiro, em RECIFE/PE, neste ato representada por seu Chefe Administrativo, Exmo. Sr. Procurador da República **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX - SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20.11.2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicada no Boletim de Serviço do MPF nº 22, da 2ª quinzena de novembro de 2008 e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXX, em RECIFE/PE, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, XXXXXXXX, portadora da carteira de identidade nº XXXX, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, que apresentaram os documentos exigidos por lei, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e nos termos da Lei nº 8.666/93, do **PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 01/2021** e do Procedimento Administrativo MPF/PRPE nº **1.26.000.000102/2021-04**, este CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento, anual, de forma parcelada e em regime de comodato, de água mineral sem gás de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 litros, durante o exercício de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato e no Processo Administrativo MPF/PRPE nº **1.26.000.000102/2021-04**, além da **proposta da CONTRATADA**, datada de xx/xx/2021, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

2.1 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

2.2 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

2.3 - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

2.4 - Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**.

2.5 - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

2.6 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender às necessidades da **CONTRATANTE**;
- b)** fornecer os produtos à **CONTRATANTE** no endereço, no horário e no prazo indicado no Termo de Referência (**ANEXO I**) do edital, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- c)** Indicar representante para relacionar-se com a **CONTRATANTE** como responsável pela execução do objeto do Termo de Referência;
- d)** Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo estipulado no **item 7.2** Termo de Referência (**ANEXO I**) do edital, do(s) produto(s) que apresentarem defeito ou que não corresponderem às especificações solicitadas sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- g)** Manter inalterados preços e condições propostas;
- h)** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que possam incidir no fornecimento ou entrega dos produtos;
- i)** Manter o **CONTRATANTE** informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- j)** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.
 - j.1)** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.
- l)** manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93
- m)** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual; e

n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações.

o) não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado, de acordo com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE**, mensalmente, pagará à **CONTRATADA** o valor da quantidade fornecida durante o mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária ou boleto bancário, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/PE entre a data estabelecida no parágrafo primeiro e a correspondente ao efetivo adimplimento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, observado o caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de sua assinatura eletrônica do ordenador de despesa da **CONTRATANTE** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do objeto do presente contrato poderá ser reajustado, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano a contar do dia XX/XX/2021 ou do último reajuste contratual, nos termos do art. 2º da Lei 10.192/2001, limitado ao Índice Geral de

Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, apurados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, e deverá ser instruído com toda a documentação que o justifique.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, neste exercício, à conta da Categoria Econômica xxxxxxxx, do Programa/Atividade xxxxxxxxxxxxxx, constante no Orçamento Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho de Despesa nº xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/2021, no valor de R\$ xxx (xxxxx reais).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Comete infração por atos praticados no decorrer da contratação a CONTRATADA que:

- 9.1.1** - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3** - fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4** - comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5** - cometer fraude fiscal;
- 9.1.6** - não manter a proposta.

9.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 9.2.2** - Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:
 - 9.2.2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 9.2.3** - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total do Contrato.
 - 9.2.3.1** - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Pernambuco, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5** - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 9.3.1** - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2** - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF;

PARÁGRAFO QUARTO - Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação da multa a que alude este contrato não impede que a Administração da PRPE rescinda unilateralmente o objeto e aplique a sanção prevista no parágrafo segundo e demais cominações legais;

PARÁGRAFO SEXTO – Aplica-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admissível recurso referente às sanções previstas neste capítulo, no prazo estabelecidos em lei, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado);

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos referentes às sanções previstas neste capítulo serão direcionados ao Sr. Chefe Administrativo da Procuradoria da República em Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, exceto a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

A Justiça Federal de Pernambuco, em Recife, é o juízo competente para dirimir quaisquer litígios que surgirem durante a execução do contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Recife (PE), xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.
(Data de edição do documento)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador da República
Procuradoria da República em Pernambuco

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

nome
CPF: xxxxxxxxxxxx

nome
CPF: xxxxxxxxxxxx